



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



EDITAL DE CONVITE N.º 001/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, torna público a realização da presente licitação, na modalidade Convite, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo acolhida a documentação e proposta de preços até às 09:45 horas do dia 16 de março de 2023, na sede da Câmara Municipal, sito à Santos Dumont, nº 172, Centro, onde terá sua sessão de abertura de envelopes no mesmo dia, a partir das 10:00 horas. O presente certame será regido pelas seguintes condições:

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para ministração de cursos, aulas, palestras e congêneres, por meio da Escola do Parlamento, destinadas aos parlamentares, servidores municipais e munícipes, conforme o disposto na Resolução nº 1/2023.

II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de ministração de cursos, aulas, palestras e congêneres, por meio da Escola do Parlamento, destinadas aos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Dumont, bem como a locação do software, por se classificarem como de natureza contínua, terão vigência pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

A implantação e integração do Software, de forma a tornar a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Dumont apta a funcionar deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



III - DO PREÇO

A Contratante promoverá o pagamento pelos cursos, aulas, palestras e congêneres ministrados e pela locação do software mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da ministração das capacitações e utilização do software.

O pagamento pelos serviços de implantação e integração do Software se dará em duas parcelas mensais, mediante apresentação, na primeira, de relatório contendo a evolução dos trabalhos e, na segunda, com a entrega dos trabalhos finalizados e avaliados pela Câmara Municipal de Dumont, do Estado de São Paulo.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 - Processo Legislativo

01.031.0001.2029 - Despesas diversas administrativa legislativo

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

V - DO LOCAL DE EXAME DE DOCUMENTOS, DA RETIRADA DO EDITAL E DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

Informações detalhadas, além do presente edital serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Santos Dumont, n. ° 172, Centro, telefone (16) 3944-2399, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 10:00 horas no dia 16 de março de 2023, tendo como local a sala de reuniões da sede da Câmara Municipal.

VI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Poderão participar do certame os convidados e interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizados na forma da lei e que preencherem as condições deste Edital.

Entende-se por convidados os notificados por esta Câmara Municipal de Dumont para retirar o Convite.

Entende-se por interessados aqueles que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, por documento protocolado nesta Câmara Municipal (art. 22, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

Será vedada a participação:

- Daqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93;
- De quem estiver sob processo de falência, sendo, no entanto, permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, sendo destas exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos do disposto na Súmula 50 do TCESP.
- Daqueles suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Dumont, nos termos do artigo 87, III da Lei n 8.666/93;
- De empresas estrangeiras que não funcionam no País;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



- De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Sempre que possível, será garantido tratamento diferenciado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), conforme condições estabelecidas neste edital.

VII - ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta deverá ser apresentada até às 09h45 horas do dia 16 de março de 2023, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, apresentando os detalhes necessários a ser entregue em um único envelope fechado e lacrado, com as seguintes informações na parte externa:

ENVELOPE N.01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT/SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PREÇOS N. 01/2023

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



A proposta deverá ser realizada no modelo do FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO I, que acompanha este ato convocatório, devendo o licitante preenchê-lo e inseri-lo no envelope n. 01.

Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- Dados cadastrais da licitante;
- Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- Indicação: obrigatória do valor global do serviço a ser prestado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- Indicação do número do CNPJ da empresa;
- Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato constante do ANEXO II.

Na elaboração da proposta, a licitante deverá levar em consideração o disposto no Item I deste edital.

Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da Incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

Os preços ofertados deverão ser compatíveis aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Não se considerará a proposta enviada através de fax, telex, ou entregue fora do local, dia, horário e condições estabelecidas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei n. 8.666/93.

Para efeitos do que dispõe o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, nomeada pela Mesa Diretora, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes contendo as propostas, os quais serão rubricados pelos seus proponentes e representantes presentes.

A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando a confirmar as informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo diligências necessárias.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão aplicando-se às licitantes que se enquadrarem, no que couberem, as disposições constantes da LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07.08.2014 (artigos 43 a 49).

No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 45 da Lei Federal n. 8.666/93.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

Se duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado a todos os participantes.

Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes participantes ao direito de interposição de recurso ou após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Caberá impugnação do Edital nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93;

Caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93;

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Dumont, dirigido à Comissão de Licitação, nos dias úteis e no horário de expediente. Não se admitirá interposição de recursos via fax ou *e-mail*.

X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO II, e após a apresentação dos seguintes documentos e comprovações:

- Cópia do CNPJ e contrato social da pessoa jurídica;
- Comprovantes de regularidade e adimplência com as fazendas públicas do Município e da União, incluindo INSS, FGTS e CNDT.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



O licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos.

Para efeitos do que dispõe o artigo 32 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

XI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao mês de conclusão dos trabalhos e ocorrerá mediante crédito em conta corrente bancária indicada pelo licitante, mediante a entrega de Nota Fiscal Eletrônica.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento pelo contrato de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, além de multa convencionada em contrato.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto deste CONVITE de acordo com o presente Edital, pelo preço cotado na proposta;

A Câmara reserva-se o direito de dar por encerrada o contrato celebrado, sem qualquer direito às indenizações por parte do contratado, desde que o interesse público justifique a rescisão.

Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

O não comparecimento do licitante às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na sua concordância tácita das decisões da Comissão.

A presente licitação é regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o artigo 13, III, cc/ com inciso IV e inciso V.

XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Dumont - SP, 07 de março de 2022.

Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Convite de Preços n. 01/2023
ANEXO I ao Edital de Convite n. ° 01/2023
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **(a)** ministração de cursos, aulas, palestras e congêneres, por meio da Escola do Parlamento, destinadas aos parlamentares, servidores municipais e munícipes e **(b)** implantação e locação de plataforma para gestão pedagógica, administrativa e ambiente virtual de aprendizagem da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Dumont.

LOTE ÚNICO

Valor Mensal

Valor Anual

Nº	Itens	Un/Med	Qtd	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual
a)	Implantação e integração do software com o departamento de recursos humanos da Câmara que permita ou facilite a avaliação das hipóteses de progressão funcional em razão dos cursos, aulas, palestras e congêneres que o servidor tenha participado.	Serviço	1			
b)	Locação plataforma para gestão pedagógica e administrativa da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Dumont.	Locação	12			
c)	Ministração de cursos, aulas, palestras e congêneres, por meio da Escola do Parlamento, destinadas aos parlamentares, servidores municipais e munícipes	Hora/Técnica	48			



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato

Nome:	
Identidade n° / órgão Expedidor e Data de Emissão:	
CNPJ/CPF N°	

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, equipamentos, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(s):



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



Convite de Preços n. 001/2023

ANEXO II ao Edital de Convite n.º 001/2023

MINUTA DE CARTA CONTRATO N.º 01/2023

MINUTA DE CARTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS, AULAS, PALESTRAS E CONGÊNERES, POR MEIO DA ESCOLA DO PARLAMENTO, DESTINADAS AOS PARLAMENTARES, SERVIDORES MUNICIPAIS E MUNÍCIPES, CONFORME O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 1/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 49.231.996/0001-35, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, representada pelo seu Presidente, o senhor Vereador ALEX ROMUALDO DA SILVA, brasileiro, casado, RG. n.º 27.587.631-7, CPF n.º 201.552.848-27, com endereço na Rua Santos Dumont, n.º 172, Centro, nesta cidade de Dumont - SP, CEP 14120-000, e de outro lado, a empresa _____, (qualificação completa), _____ doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, de acordo com o resultado do Convite n.º 001/2023, conforme processo protocolado sob n.º 001/2023, têm entre si e acordados o presente, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** se compromete a prestar serviços técnicos especializados em ministração de cursos, aulas, palestras e congêneres, por meio da escola do parlamento, destinadas aos parlamentares, servidores municipais e munícipes, conforme o disposto na resolução n.º 1/2023.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços referida na cláusula anterior fica estabelecido de acordo com o resultado do Convite n.º 01/2023 que a Câmara Municipal de Dumont pagará ao contratado o valor global de R\$ () no período de vigência deste instrumento contratual 01 ano (12 meses).

O pagamento será efetuado mediante a entrega de nota fiscal até o 15º dia útil do mês subsequentes ao mês de conclusão dos trabalhos e ocorrerá mediante crédito em conta bancária, Banco n.º....., Agência, Conta nº

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O não cumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, além de multa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, renováveis a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma que autoriza o artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Em havendo a renovação, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, será aplicado ao valor deste contrato, o índice acumulado nos últimos 12 meses do IPCA do IBGE.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



CLÁUSULA QUINTA – MULTA CONTRATUAL

Caso o **CONTRATADO** ou **CONTRATANTE** desobedeça às cláusulas contratuais, sofrerá uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem eximir-se da eventual responsabilidade civil, criminal e administrativa, da rescisão desta carta contrato, além das sanções previstas nos artigos 81, caput, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

A multa estipulada na cláusula anterior será devida, inclusive no caso de desistência, abandono, rescisão, tácita ou expressa do **CONTRATADO**, independentemente das perdas e danos que vierem a ser apuradas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 – Prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades do objeto contratado.

6.1.2 - A Câmara reserva-se no direito de dar por encerrada a carta contrato sem que assista qualquer direito a indenização ao **CONTRATADO**, desde que o interesse público justifique a rescisão, nos termos da Lei.

6.2 – São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1 – Executar com zelo, eficiência e eficácia os serviços objeto desta contratação.

6.2.2. Será vedada a transferência da carta contrato a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% do valor total deste contrato.

Esta carta contrato é regida pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução desta carta contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 - Processo Legislativo

01.031.0001.2029 - Despesas diversas administrativa legislativo

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho para ser dirimida qualquer dúvida resultante desta carta contrato.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam perante as testemunhas abaixo, a presente carta contrato, em três vias de igual teor, bem como cópia do EDITAL DE CONVITE n.º 001/2023, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

Dumont - SP, 07 de março de 2023.

Ver. ALEX ROMUALDO DA SILVA
CONTRATANTE
Presidente da Câmara (2023/2024)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____